

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	<b>242/2024</b>	<b>10/12/2024</b>
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90129/2024		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90129/2024		

#### **DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

#### **1. PERGUNTAS:**

1.1. Referente a especificação técnica, solicito esclarecimento quanto ao que segue:

"peso operacional mínimo de 13 ton", refere-se ao peso operacional da escavadeira básica? O peso do equipamento com flutuadores é de pelo menos 25 toneladas.

"profundidade de escavação mínima de 5,3 m", refere-se a profundidade de escavação do equipamento base correto? O equipamento sobre flutuadores tem elevação por conta dos flutuadores, a profundidade considerada teria de ser da linha de água.

#### **2. RESPOSTAS:**

2.1. As especificações de peso operacional mínimo e da profundidade de escavação mínima referem-se à máquina base. Destacamos que o carro anfíbio deve apresentar capacidade de flutuabilidade compatível com o peso total do conjunto.

#### **ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON**

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC